



modelo Cargo C816 IGHT EURO V, Caminhão modelo Cargo C2431 6X2 EURO V e Plantadeira Adubadora 2 linhas) adquiridos com recursos oriundos do Convênio nº 715725/2009.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir da assinatura (outorga).

**Cessionário:** Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER.

Nº	PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINATURA
1	202017647000795	075/2020	14/08/2020

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, em Goiânia, aos 17 dias de agosto de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO**

Secretário de Estado

Protocolo 193805

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2020**

**PROCESSO: 202017647000396.**

**ORGÃO:** Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás -SEAPA.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DE ABERTURA:** 01/09/2020 às 09 horas, através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários e equipamentos para serem utilizados nas atividades do Banco de Alimentos do Estado de Goiás, implantado por esta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.876,14 (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).**

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), <http://www.agricultura.go.gov.br/>, na Gerência de Compras Governamentais, localizada na Rua 236, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. Informações pelo telefone: (62) 3201-8997.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, em Goiânia, 17 de agosto de 2020.

**Antônio Carlos de Souza Lima Neto**

Secretário de Estado

Protocolo 193800

## AUTARQUIAS

### Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Portaria 43/2020 - GOIAS TURISMO

O Presidente da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Goiás Turismo, os servidores:

Anne Karoline Pureza Inácio para exercer a função de Presidente da Comissão, inscrita sob o CPF nº 032.673.571-28, servidora comissionada, ocupante do cargo Gerente de Compras e Apoio Administrativo;

Ana Lígia Alves de Almeida para exercer a função de membro, e substituir a Presidente em suas ausências e

impedimentos, inscrita sob o CPF nº 067.780.801-16, servidora comissionada, ocupante do cargo Assessor A7.

Sebastião Benvindo de Souza Júnior para exercer a função de membro, inscrito sob o CPF nº 211.222.701-78, servidor empregado público, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa;

Maria do Céu de Assis para exercer a função de membro da referida comissão, inscrita sob o CPF nº 952.627.841-00, servidora empregada pública, ocupante do cargo Auxiliar Operacional;

Fransérgio Passos de Oliveira para exercer a função de membro da referida comissão, inscrito sob o CPF nº 877.792.771-00, servidor empregado público, ocupante do cargo Auxiliar Operacional;

Ilma Suely Rabelo Vaz para exercer a função de membro da referida comissão, inscrita sob o CPF nº 160.050.821-91, servidora empregada pública, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa.

Art. 2º. A referida comissão será responsável pela condução dos certames e seus andamentos, elaboração de editais e anexos, e tem por funções básicas receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com atribuições conferido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas modificações.

Art. 3º. Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a Comissão, pelo menos, um especialista no assunto em questão.

Art. 4º. Esta comissão fica subordinada ao Titular da Pasta.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 09/2020.

### CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 12/08/2020, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 193669

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Portaria 44/2020 - GOIAS TURISMO

O Presidente da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como Pregoeiro, da Goiás Turismo, a servidora Anne Karoline Pureza Inácio, inscrita sob o CPF nº 032.673.571-28, servidora comissionada, ocupante do cargo Gerente de Compras e Apoio Administrativo, e os demais servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio, a saber:

Ana Lígia Alves de Almeida, inscrita sob o CPF nº 067.780.801-16, servidora comissionada, ocupante do cargo Assessor A7;

Sebastião Benvindo de Souza Júnior, inscrito sob o CPF nº 211.222.701-78, servidor empregado público, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa;

Fransérgio Passos de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 877.792.771-00, servidor empregado público, ocupante do cargo Auxiliar Operacional;

Maria do Céu de Assis, inscrita sob o CPF nº 952.627.841-00, servidora empregada pública, ocupante do cargo Auxiliar Operacional;

Ilma Suely Rabelo Vaz, inscrita sob o CPF nº 160.050.821-91, servidora empregada pública, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa.



Art. 2º. A referida comissão será responsável pela realização dos pregões eletrônicos da Agência Estadual de Turismo, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas modificações.

Art. 3º. Esta comissão fica subordinada ao Titular da Pasta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 10/2020.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 12/08/2020, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 193670

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Portaria 46/2020 - GOIAS TURISMO

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 e junho de 2019 e fundamentando no que dispõe o artigo 62, caput, da Lei Orgânica TCE/GO, Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 e Resolução Normativa nº 016/2016, do Tribunal de contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Tomadas de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo, nas ausências e nos impedimentos:

Ricardo Duarte Souza - CPF nº 040.247.981-54;

Letycia Luz Azeredo - CPF nº 849.657.111-49;

Aparecida de Fátima Bessa - CPF nº 382.161.591-53;

Waldo Alves Ribeiro - CPF nº 267.441.981-49.

Art. 2º. A comissão ficará autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 3º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições e conforme deliberado pelo Presidente da mesma.

Art. 4º. Esta comissão ficará subordinada ao Titular da Diretoria de Gestão Integrada.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias nºs 46/2019 e 15/2020.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 14/08/2020, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 193672

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Portaria 48/2020 - GOIAS TURISMO

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

Considerando o que estabelece Decreto nº 9.541, de 23 de outubro de 2019, em que dispõe sobre gestão dos veículos utilizados pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Aguiuelo Francisco Rodrigues, CPF: 276.428.521-34, ocupante do cargo de Assistente

de Gestão Administrativa - CAIXEGO, para exercer a atribuição de Gestor de Frota da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, e como substituto a servidora Anne Karoline Pureza Inácio, CPF: 032.673.571-28, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Logístico e de Suprimentos.

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Frota:

I - Executar normas e medidas que visem a uma melhor sistematização e racionalização das atividades relativas à aquisição, incorporação, destinação, cadastramento, transferência, inventariação, manutenção e baixa dos veículos motorizados de propriedade da Autarquia;

II - Organizar e manter atualizado o cadastro de veículos motorizados da Goiás Turismo;

III - Executar normas e medidas visando à racionalização do sistema de abastecimento de veículos motorizados oficiais ou a serviço desta Autarquia, realizando diretamente ou mediante a contratação de terceiros, respeitada a legislação em vigor, bem como controlar o uso de combustíveis e lubrificantes;

IV - Realizar anualmente o mapeamento da frota da Autarquia, bem como providenciar abertura de processo para pagamento de licenciamento e seguro obrigatório;

V - Manter atualizado o cadastro de veículos locados e de veículos próprios;

VI - Realizar a adesivagem da frota de veículos oficiais;

VII - Realizar periodicamente visitas técnicas e vistoria na frota da Goiás Turismo;

VIII - Coordenar, controlar e supervisionar as atividades relativas ao abastecimento de combustíveis e manutenção dos veículos, utilizando sistemas informatizados específicos e cartões de abastecimento e manutenção;

IX - Elaborar, mensalmente, relatórios baseados em dados estatísticos referente ao gasto com combustíveis;

X - Orientar e controlar junto às unidades administrativas no cumprimento das normas e instruções relativas ao uso dos cartões de abastecimento e manutenção;

XI - Controlar as cotas de abastecimento por cartão, verificando a exatidão e recomendando a correção quando necessário;

XII - Receber as solicitações de veículos para viagem, bem como designar os respectivos motoristas;

XIII - Expedir Ordem de Tráfego e demais documentos pertinentes;

XIV - Proceder com a identificação dos reais condutores nas infrações de trânsito cometidas em veículos próprios e locados;

XV - Proceder com o pagamento ou regularização das infrações de trânsito cometidas em veículos próprios e locados.

Art. 3º. Compete a servidora Anne Karoline Pureza Inácio:

I - Proceder junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás aos trabalhos de regularização documental dos veículos de propriedade da Agência Estadual de Turismo;

II - Realizar eventuais atividades junto aos demais Órgãos do Poder Executivo relativos à Gestão das Frotas.

Art. 4º. Os trabalhos dos referidos servidores serão acompanhados e coordenados pelo titular da Gerência de Compras e Apoio Administrativo a quem estará também subordinado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria nº 08/2019.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 12/08/2020, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 193673

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Portaria 49/2020 - GOIAS TURISMO

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo



Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual nº 8.043, de 28 de novembro de 2013, que institui o Sistema de Gestão de Materiais do Estado, e sua utilização corporativa entre os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora, Rosângela Maria da Silva Santos, CPF 307.646.881-20, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa - CAIXEGO, para exercer as funções de Almojarife e Gestão do Sistema de Gestão de Materiais do Estado - SIGMATE.

Art. 2º. Compete a servidora:

I - Receber fisicamente, conferir os bens e materiais e a elaborar o catálogo de itens;

II - Acompanhar diariamente os pedidos de compras realizados;

III - Credenciar usuários e dar suporte aos servidores credenciados no SIGMATE;

IV - Acompanhar e monitorar os estoques de materiais de consumo; e

V - Realizar o inventário anual dos materiais de consumo das unidades desta Autarquia e enviá-lo à Assessoria Contábil para fins de Prestação de Contas Anual.

Art. 3º. O inventário dos materiais de consumo deverá ser concluído anualmente até 30 de dezembro do ano corrente.

Art. 4º. Os trabalhos da referida servidora serão acompanhados e coordenados pelo titular da Gerência de Compras e Apoio Administrativo a quem estará também subordinada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário, em especial a Portaria nº 57/2018.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 12/08/2020, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 193676

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Portaria 50/2020 - GOIAS TURISMO

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

Considerando o Decreto nº 9.063, de 04 de outubro de 2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e dos fundos especiais do Poder Executivo;

Considerando o Decreto nº 9.279, de 30 de julho de 2018, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado;

Considerando a Instrução Normativa nº 12/2018, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Gestão do Patrimônio Mobiliário no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, para eficiência na sua aplicação.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Anne Karoline Pureza Inácio, inscrita sob o CPF nº 032.673.571-28, ocupante do cargo Gerente de Compras e Apoio Administrativo, como gestora patrimonial da

Agência Estadual de Turismo e Agnelino Francisco Rodrigues, inscrito sob o CPF nº 276.428.521-34, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, como suplente.

Art. 2º. Cabe ao Gestor Patrimonial:

I - Reportar-se à Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

II - Ter acesso aos sistemas informatizados pertinentes à Gestão Patrimonial, responsabilizando-se pelos atos praticados;

III - Gerenciar todo o acervo mobiliário da Goiás Turismo e responder aos órgãos de controle e fiscalização do Estado quanto às possíveis irregularidades apuradas na gestão do patrimônio público sob sua responsabilidade;

Art. 3º. O servidor realizará as atividades descritas sem prejuízos de suas atribuições.

Art. 4º. A comissão se subordina ao Titular da Diretoria de Gestão Integrada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias nºs 27/2019 e 02/2020.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 12/08/2020, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 193677

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Portaria 51/2020 - GOIAS TURISMO

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.566, de 25 de novembro de 2019.

Considerando Lei 19.853 de 03 de outubro 2017, bem como da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir comissão permanente de alienação e desfazimento nos termos que dispõe a Lei nº 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:

1. Receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);
2. Avaliar a situação dos bens inservíveis, com base nas seguintes características:
  1. Bom - em perfeitas condições de uso;
  2. Ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
  3. Recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
  4. Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto;
  5. Irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.
3. Identificar, entre os bens inservíveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos Administração Pública;
4. Realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
5. Agrupar os bens em lotes, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão;
6. Instruir o processo de alienação e desfazimento com o





laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso III), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 2º. Nomear para compor a Comissão a ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis desta Autarquia, os seguintes servidores:

Aguinelo Francisco Rodrigues, CPF nº 276.428.521-34, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, que a presidirá;

Anne Karoline Pureza Inácio, CPF nº 032.673.571-28, ocupante do cargo de Gerente de Compras e Apoio Administrativo; Fransérgio Passos de Oliveira, CPF 877.792.771-00, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional.

Art. 3º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições e conforme deliberado pelo Presidente da mesma.

Art. 4º. A comissão se subordina ao Titular da Diretoria de Gestão Integrada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias nºs 56/2019 e 20/2020.

#### CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 12/08/2020, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 193678

#### ESTADO DE GOIÁS

#### GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

#### Portaria 52/2020 - GOIAS TURISMO

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão permanente de inventário nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - Receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - Expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - Propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;

VII - Expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Presidente.

Art. 2º. Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Autarquia, os seguintes servidores:

- Aguielo Francisco Rodrigues, CPF nº 276.428.521-34, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, que a presidirá.

- Rosângela Maria da Silva Santos, CPF nº 307.646.881-20, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa;

- Sebastião Benvindo de Souza Júnior, CPF nº 211.222.701-78, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa;

- Anne Karoline Pureza Inácio, CPF nº 211.222.701-78, ocupante do cargo Gerente de Compras e Apoio Administrativo.

Art. 3º. Determinar a todos os titulares das unidades desta Pasta, que sejam oferecidas à comissão permanente de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. Os trabalhos da comissão serão coordenados pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo e a comissão se subordina ao Titular da Diretoria de Gestão Integrada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 57/2019.

#### CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 12/08/2020, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 193679

#### ESTADO DE GOIÁS

#### GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

#### Portaria 54/2020 - GOIAS TURISMO

Reformula o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO e dá outras providências.

O Presidente da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56 da Lei nº 20.491/19, e

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado.

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado,

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV do Programa de Compliance Público (PCP),

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Compliance Público que atuará no âmbito da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO com a seguinte composição:

I - Presidente - Fabrício Borges Amaral;

II - Titular da Diretoria de Gestão Integrada;

III - Titular da Diretoria de Fomento ao Turismo;

IV - Titular da Gerência de Políticas e Ações Integradas ao Turismo;

V - Patrícia da Silva Ribeiro;

VI - Waldo Alves Ribeiro.

§ 1º O Comitê Setorial de Compliance será presidido pelo Presidente da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO e, na sua ausência, pelo titular da Diretoria de Fomento ao Turismo.



§ 2º Caberá à Patrícia da Silva Ribeiro secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.

§ 3º Em reunião do Comitê Setorial, deverá ser instituída a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance ou equivalente, composta por um ou mais servidores, que auxiliará o Comitê Setorial no cumprimento das atribuições contidas nos Artigos 3º e 4º desta Portaria.

§ 4º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Agência Estadual de Turismo para participarem das reuniões.

§ 5º O Consultor em *Compliance*, da Controladoria Geral do Estado, instituído pela Portaria nº 041/19-CGE e alterações, fará a integração institucional entre a Agência Estadual de Turismo e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem como a consultoria para implantação do Programa. O Consultor participará das reuniões do Comitê Setorial de Compliance em caráter consultivo, o que não lhe confere poder de voto.

§ 6º O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto.

§ 7º As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do presidente será qualificado.

§ 8º A função de membro do Comitê Setorial de Compliance é indelegável e não remunerada.

§ 9º O Comitê Setorial de Compliance reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelos consultores.

Art. 2º Comitê Setorial de Compliance, doravante denominado "Comitê Setorial", é um órgão colegiado de caráter consultivo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance Público e, reger-se-á por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial zelará pela implementação dos eixos do Programa de Compliance Público, quais sejam:

- I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta;
- II - fomento à transparência;
- III - responsabilização;
- IV - gestão de riscos.

Parágrafo único. Primeiramente serão implementadas as ações referentes ao eixo IV do Programa, o qual prevê a Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial:

- I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;
- V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;
- VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
- VII - verificar o cumprimento de suas decisões;
- VIII - revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;
- IX - indicar os proprietários de riscos;
- X - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;
- XI - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR;
- XII - designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos;
- XIII - acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;
- II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

- III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
- IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º - Compete à Secretaria Executiva ou equivalente:

- I - acompanhar e monitorar o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos.
- II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos, notadamente os itens do Questionário de Avaliação de Maturidade - Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade - QSP.
- III - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos
- IV - comunicar ao Comitê Setorial qualquer informação sobre questões importantes referentes a Gestão de Riscos.
- V - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial.
- VI - realizar reuniões de sensibilização da Gestão de Riscos.
- VII - atender às demandas e orientações da consultoria em *Compliance*, nesta Pasta.
- VIII - acompanhar e monitorar os Proprietários de Riscos nas suas principais atribuições.
- IX - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no Ranking do PCP.

Art. 7º - Para a implementação do Programa de Compliance Público no âmbito da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO foi firmado um Termo de Compromisso entre esta Pasta, a Procuradoria Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, em 16/09/2019, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada Pasta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 41/2019 e 12/2020 as quais produziram efeitos até a vigência desta.

Fabício Borges Amaral  
Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO

#### CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 22 dias do mês de julho de 2020.  
Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 12/08/2020, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 193680

#### ESTADO DE GOIÁS GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

#### Portaria 57/2020 - GOIAS TURISMO

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019. Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.566, de 25 de novembro de 2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** Retirar Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE do servidor Miguel Morais de Assis e da servidora Roseleine Pinto Brandão a partir de 08/07/2020, nos símbolos abaixo relacionados, lotadas na Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, por atendimento ao solicitado no Ofício nº 52/2020 da Secretaria de Estado da Administração.

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE
Miguel Morais de Assis	040.816171-04	Analista de Gestão Administrativa- QT-PCR-CLT-17.098-CAIXEGO	Gerência de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos

ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPLEXIDADE	SÍMBOLO
1. promover e acompanhar a celebração de convênios com a União; analisar a prestação de contas de convênios, termos de fomento e eventos de exercícios até 31 de dezembro de 2018; 2. elaborar documentos oficiais.	Finalístico	ALTA	FCPE-9

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE
Roseleine Pinto Brandão	004.703.171-91	Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-CAIXEGO	CADASTUR
ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPLEXIDADE	SÍMBOLO
1. Analisar cadastros de prestadores de serviços turísticos, conforme normativas e sistema do Ministério do turismo; 2 - Elaborar documentos oficiais	Finalístico	BAIXA	FCPE-15

Art. 2º Designar Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE às servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01/08/2020, no símbolo abaixo relacionado, lotado na Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo.

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE
Aparecida de Fátima Bessa	382.161.591-53	Assistente Administrativo - Incorporação - METROBUS	Gerência de Gestão Institucional e Finanças
ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPLEXIDADE	SÍMBOLO
1. Controlar a frequência dos servidores lotados na Goiás Turismo, bem como a emissão de relatórios e documentos oficiais necessários para controle da mesma; elaborar documentos oficiais. 2. Gerir contratos relacionados à gestão de pessoas, como vale transporte e estagiários.	Estruturante	ALTA	FCPE-9

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE
Waldedy Maria de Paula	134.293.881-04	Analista de Comunicação - PCV-15.509	Observatório do Turismo
ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPLEXIDADE	SÍMBOLO
1. Realizar pesquisas de demanda censitária e oferta turística, bem como realizar inventários turísticos; Realizar tabulação de dados de pesquisas realizadas.	Estruturante	BAIXA	FCPE-15

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 28 dias do mês de julho de 2020. Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 30/07/2020, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 193681

**Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA**

**Instrução Normativa nº 07/2020**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.245, de 29 de julho de 2002, que instituiu a Defesa Vegetal no Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005, e ainda, Considerando a importância socioeconômica da cultura da soja para o Estado de Goiás; Considerando a Instrução Normativa Estadual nº 08 de 06 de novembro de 2014; Considerando a solicitação da Associação Goiana dos Produtores de Algodão (AGOPA), da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (FAEG) e da Associação Goiana dos Produtores de Soja (APROSOJA-GO), para antecipação do início da semeadura da cultura da soja em Goiás, conforme Processo SEI nº 202000066006310;

Considerando que o término do vazio sanitário da cultura da soja nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais finaliza em 15 de setembro de cada ano, conforme as Portarias Instrução Normativa Conjunta SEDEC/INDEA-MT n.º 002/2015, Resolução Semagro n.º 648/2017 e Portaria IMA n.º 1916/2019, respectivamente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Antecipar o período de plantio da soja no Estado de Goiás, estabelecido na Instrução Normativa Estadual nº 08 de 06 de novembro de 2014, para o dia 25 de setembro de 2020.

Art. 2º A presente Instrução Normativa terá vigência, em caráter excepcional, somente no período da safra da soja de 2020/2021.

Art. 3º A Instrução Normativa Estadual nº 08 de 06 de novembro de 2014, permanece em vigor, ficando antecipado provisoriamente o prazo para o plantio de soja somente para a safra 2020/2021, em cujo final ficará plenamente estabelecido o prazo original da referida Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, Goiânia-GO.

José Essado Neto  
Presidente

Protocolo 193664